



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2021.

Autor: Vereador Yan Lopes de Almeida

### EMENTA

**Altera e acrescenta dispositivo. Regimento Interno da Câmara Municipal.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 04/2021, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes de Almeida que "Altera o §2º do art. 126, os §§ 1º e 7º do art. 152 e acrescenta o art. 152-A à Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Apresenta justificativa às fls. 03.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 24 de março de 2021.

  
Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

